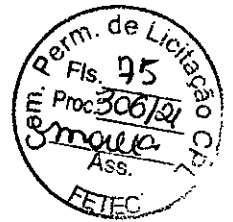




Fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

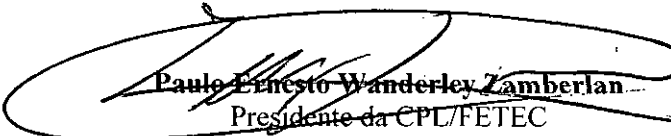
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no Processo 0306/2021, oriundo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, encontrou respaldo de acordo com o Parecer da PROJU/FETEC, as fls. 58 *usque* 62, contidos nos Autos para Inexigibilidade de Licitação em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** com CNPJ nº 07.797.967/0001-95 no valor de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**; para fazer face com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC**, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e Atas de Registro de Preços, para servir de subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação. Concluiu que as mesmas se encontram respaldado no **art. 25** Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

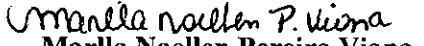
“Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2021.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC


Marlla Naellen Pereira Viana
Membro Suplente da CPL/FETEC


Kelly Petronília Costa dos Santos
Membro da CPL/FETEC